

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 - PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 - Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.bi

www.pauliceia.sp.gov.br

### DECRETO Nº 086/22 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2023"

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar nas Unidades Escolares Municipais o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual prevista pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei Complementar 012/11, de 23 de dezembro de 2011:

Considerando que o referido Calendário devidamente elaborado pelo órgão competente, em consonância com Gestores das UEs e remetido para apreciação/discussão e aprovação do Conselho Municipal de Educação em reunião afim, conforme preconiza no art. 11 da Lei Municipal 014/12,

### DECRETA:

Artigo 1º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 obedecerá ao estabelecido neste Decreto, com observância ao que segue:

- I O ano letivo iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2023;
- II O período letivo do primeiro semestre encerrar-se-á em 07 de julho;

IV - O período letivo do segundo semestre iniciar-se-á em 24 de julho de 2023 e findo em 18 de dezembro de 2023, com observância ao disposto no artigo 24 da Lei Federal 9394/96 - LDB:



CNPJ: 44.918.928/0001-25 Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 - PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 - Fax: (018) 3876-1193 juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

## DECRETO Nº 086/22 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 1º - A Unidade Escolar deverá na organização de suas atividades escolares, atentar quanto a não participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares.

§ 2º - O "recesso escolar" previsto no calendário escolar/2023 será usufruído de 18 a 26 de janeiro e de 10 a 23 de julho de 2023, com observância ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 012/2011, de 23 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - As Unidades Escolares terão livre arbítrio em consonância com a Comunidade Escolar na elaboração dos respectivos calendários, discriminando dias de reuniões de Conselhos de Classe, Escolar, APM, Entrega de Registro de Avaliações e demais atividades que se fizerem necessárias, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Municipal da Educação para homologação e/ou possível retificação.

- § 1º Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, toda a atividade programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividades regulares de aulas e/ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos.
- § 2º Para possível realização de eventos/atividades não previstas na programação do Calendário Escolar do Município, o projeto/planejamento dos mesmos deverá ser submetido à apreciação, bem como aprovação ou não do Coordenador Municipal de Educação.
- § 3° Os dias de efetivos trabalhos escolares programados que deixarem de ocorrer por quaisquer motivos deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.
- Artigo 3º As atividades inerentes ao desenvolvimento pedagógico, em dias fora da jornada escolar com alunos, integram às incumbências docentes, em conformidade com inc. V, art. 13 da Lei Federal 9394/96, mesmo não sendo considerados como



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

## DECRETO Nº 086/22 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos no inc. I do artigo 24 da referida legislação.

Artigo 4º – A escolha de Posto de Trabalho, atribuição de classes/aulas e planejamento para os Docentes ocorrerão conforme cronograma estabelecido por ato legal da Coordenadoria Municipal da Educação.

**Artigo 5**° – O Calendário escolar 2023, poderá incorrer em alterações, haja vista à necessidade de adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas, sociais, e em consonância com artigo 12 Lei Federal 9.394 – (inciso III), e Lei Municipal nº 14, de 14 de agosto de 2012.

**Artigo 6º** – As ocorrências a que se refere o supramencionado artigo 5º e as fortuitas não dispostas neste Decreto, bem como normas complementares à sua execução serão atos de competência da Coordenadoria Municipal da Educação, e em caso peculiar às Unidades Escolares pelo Diretor da respectiva Unidade de forma consensual com a Coordenadoria Municipal de Educação.

**Artigo 7**º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramendionada.

Antônio Simonato

=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rodrigues Diretor Administrativo



# CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

	-		-	-	
0	CC	D	PF	NC	AS

	DIAS
FÉRIAS 2022/2023 (DIAS ÚTEIS)	20
RECESSO (DIAS ÚTEIS)	17
PLANEJAMENTO	8
DIAS LETIVOS	200
FERIADO/FACULTATIVO	15

	DIAS
1° SEMESTRE	100
2° SEMESTRE	100
DIAS NO ANO	365
FINAIS DE SEMANA (DIAS)	105

D	S	-				
	0		Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO			Let	ivo:	13	
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

	MARÇO			Let	ivo:	23
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 a 17 Férias 18 a 26 Recesso 27-30-31 Planejamento

01, 02 e 2	2 a 24	Planejamento
3	Acoll	nimento
20 e 21	Pto F	acult e Carnava

	AB	RIL		Let	ivo:	18
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO			Let	ivo:	22	
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

	JUN	NHO		Let	ivo:	19
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 Paixão de Cristo 21 Tiradentes

1	Dia	do T	raba	ho

8 e 9	Corpus Christi e Pto Facult
29	Feriado Municipal

JUL	JULHO		etivo	5	6	11
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO			Let	23		
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO			0	Letivo:		
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

10 a 23	Recesso	
---------	---------	--

	OUTUBRO			Letivo:		20
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

N	NOVEMBRO			Letivo:		19
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO				Letivo:		12
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Nossa Senhora Aparecida e 12 e 13 Pto Facult

Finados e Pto Facult 2 e 3 15 Proclamação República Férias

19 a 31

Independência